



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2021 - SS PROCESSO ELETRÔNICO nº 10.183/2021

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a prestação de serviços prestação de serviços especializados em guarda e gestão terceirizada de documentos com uso de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos)**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 17h do dia 19/10/2021, às 8h50 do dia 04/11/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 04/11/2021**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2021/index.php**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2021 - SS **PROCESSO ELETRÔNICO nº 10.183/2021**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168,2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO E VISTORIA

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **a prestação de serviços prestação de serviços especializados em guarda e gestão terceirizada de documentos com uso de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos)**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

1.2. DA VISTORIA:

1.2.1. Os licitantes poderão visitar as unidades onde serão coletados os documentos, devendo agendar a visita através do DEARH/SSAF/SS no e-mail rhsaudepjf@gmail.com e deisaude@gmail.com, com até 02 dias antes da licitação.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

Dotação Orçamentária					
PTRES	10.122.0007.2004.9001	CMS/ Ouvidoria	PTRES	10.302.0003.2304.0000	DID
Fonte	102600000		Fonte	159149600	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	
PTRES	10.301.0003.2276.2005	SSAS / At. Primária	PTRES	10.302.0003.2298.5017	DURL
Fonte	155600000		Fonte	102600000	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	
PTRES	10.302.0003.2281.4003	SSAS / At. Secundária	PTRES	10.302.0003.2298.5018	PAI
Fonte	102600000		Fonte	102600000	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	
PTRES	10.3010003.2286.2060	DSB	PTRES	10.302.0003.2305.0000	STIH
Fonte	159148600		Fonte	102600000	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	
PTRES	10.302.0003.2285.4061	DESM	PTRES	10.302.0003.2284.0000	SSUE
Fonte	159149692		Fonte	102600000	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	
PTRES	10.302.0003.2279.6012		PTRES	10.122.0007.2004.7001	CENTRO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Fonte	159149600	SSREG	Fonte	0102.600.000	ADM SS
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.



7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.



7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o seguinte indicador:

Índice de Solvência Geral (SG) expressado da forma seguinte:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

SG maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento do objeto da licitação.

7.5.2. Certificado de Garantia de desinsetização do local de guarda dos Documentos.

7.5.3. Declaração de garantias de atendimento de emergência ou disponibilidade para atendimento em até **06 (seis)** horas após solicitação do documento.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

8.5.1.1. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

8.5.1.2. Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, enquanto a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

14.4.1. Na hipótese de prorrogação, não será devido novo valor de implantação, cabendo apenas o pagamento dos valores mensais de manutenção.

14.4.2. Além de tratar o arquivo já existente, haverá necessidade de coletas periódicas devido à criação diária de novos documentos de atendimento ao paciente e a necessidade do registro das informações em papel, pelos profissionais responsáveis.

14.4.3. O período do material a ser enviado será definido pela contratante e enviado para a guarda terceirizada, seguido de protocolo assinado em duas vias.

14.5. Do reajuste do contrato:

14.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

14.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.



14.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XV - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15.3. A Gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração, prorrogação dos prazos, e outros, serão realizados pelos servidores indicados pelas Unidades das Subsecretarias da Secretaria de Saúde.

15.4. A fiscalização quanto ao cumprimento da rotina de controle, e prazos estabelecidos neste Edital, serão realizadas pelos fiscais indicados pelas Unidades, das Subsecretaria, da Secretaria de Saúde.

XVI – ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

16.1. Dedetização, coleta, transporte e cadastro dos documentos.

16.2. O arquivo já existente será dedetizado na unidade da contratante, coletado e transportado para o local de guarda da Licitante Vencedora utilizando mão de obra e carro próprio da mesma. Os transportes dos documentos devem ser realizados por meio de veículos apropriados que assegurem integridade e segurança dos documentos transportados.

16.3. Os documentos receberão etiqueta de código de barras e seus índices serão digitados no Sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos). O prazo estimado é de aproximadamente três meses para execução desta etapa. **O prestador deverá providenciar a migração de base de dados do Sistema de Gerenciamento do atual prestador para seu próprio sistema de software.**

16.4. O conceito de documento para o sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos) pode ser uma página, um conjunto de páginas, um lote, ou uma caixa, e depende da forma que está armazenado, de como será indexado no sistema ou solicitação para consulta.

16.5. A ordem de início para liberação dos espaços físicos será definida pela contratante e o arquivo a ser liberado deverá ser acompanhado de protocolo em duas vias, constando a descrição do tipo de documento e volume que está sendo retirado.

16.6. O transporte para coleta dos documentos do arquivo se dará em dois momentos nos locais abaixo relacionados:

- a)** Na implantação do serviço:
- b)** Endereço ainda a ser definido pela Secretaria de Saúde
- c)** Durante a vigência do contrato:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

d) Secretaria de Saúde: Avenida Brasil nº 2001- 2º andar, Centro – Juiz de Fora – MG, e demais Unidades da Secretaria de Saúde (dentro dos limites do município de Juiz de Fora), conforme necessidade de novas implantações, quando devidamente autorizadas pelos gestores de cada Unidade do referido contrato, dentro do limite previsto para cada Unidade.

16.7. A contratada deverá fornecer os materiais que serão utilizados no preparo e guarda dos documentos tais como:

- a)** caixas reforçadas com capacidade para armazenar até 20 kg de documentos;
- b)** etiquetas de código de barras identificando os documentos individualmente;
- c)** envelopes/sacos plásticos;
- d)** lacres;
- e)** e demais materiais necessários ao acondicionamento e entrega dos documentos.

16.8. Implantação dos repositórios

- a)** Os documentos cadastrados serão colocados em caixas padrão reforçadas, com capacidade de armazenagem de até 20 kg de documentos, fornecida pela contratada.
- b)** As caixas serão implantadas no Sistema GED e receberão etiqueta de posição de código de barras contendo o endereço físico do repositório na estante.
- c)** O quantitativo de caixas que forem expurgadas ao longo do contrato, por interesse da Secretaria de Saúde, poderão ser substituídas pelo mesmo quantitativo, desde que estejam devidamente autorizadas pelos Gestores de cada Unidade do contrato, devendo serem pagos os valores correspondentes às substituições dos documentos como novas implantações, desde que haja empenho prévio, não havendo a necessidade de aditar o referido contrato para as substituições.

Esta etapa de **Implantação de Repositórios (16.8)** segue em paralelo com a etapa **16.1**.

16.8.1. Implantações de Caixas (repositórios) Previstas Subdivididas pelas Unidades da Secretaria de Saúde:

Subsecretaria de Atenção à Saúde		
Setor	Quantidade	Total
Atenção Básica	800	1008
Atenção Secundária	100	
DESM	8	
DSB	100	
Subsecretaria de Urgência e Emergência		
Setor	Quantidade	Total
DID	87	1140
DURL	683	
STIH	300	
PAI	70	
Conselho Municipal e Ouvidoria Municipal de Saúde		
Setor	Quantidade	Total
CMS	10	45
OUVIDORIA	35	
Centro administrativo da Secretaria de Saúde		
Setor	Quantidade	Total



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Centro ADM	507	507
Total Previsto para Implantações		2700

16.8.2. Licença de Uso do Sistema GED

- a) Data center com infraestrutura de segurança, sem custo adicional de licenças ou aquisição;
 - b) Infraestrutura de segurança com backup diário ao Banco de Dados e Imagens cadastradas;
 - c) Banco de dados armazenado no servidor da contratada;
 - d) Licenciamento de uso do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED)
- com as seguintes características:

- 1) permitir acesso às informações via internet;
- 2) permitir a digitalização de documentos e a exibição dos mesmos via internet à pessoa previamente autorizada pelos Gestores do contrato;
- 3) permitir a localização dos documentos dentro do arquivo, através dos índices previamente escolhidos e cadastrados no Sistema GED;
- 4) permitir a solicitação dos seguintes serviços via Gerenciamento Eletrônico de Documentos:
 - a) requisição de documentos;
 - b) fotocópias de documentos;
 - c) inserção de documentos nas pastas;
 - d) devolução de documentos;
 - e) digitalização de documentos.

16.8.3. Treinamento do GED

16.8.3.1. A empresa deverá treinar os usuários autorizados pela contratante para utilização do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos nas dependências da Secretaria de Saúde.

16.8.4. Cadastro de novos documentos

16.8.4.1. Os documentos serão enviados para guarda terceirizada em caixas padrão reforçadas com capacidade para até 20 kg de documentos, fornecidas pela contratada, e passarão pelas etapas **16**.

16.8.4.2. Os serviços deverão obedecer aos valores propostos, conforme (ANEXO I), que serão atualizados pelo IPCA – Índices de Preços ao Consumidor Amplo.

16.8.5. Guarda de Documentos

16.8.5.1. A guarda dos documentos deverá obedecer às normas arquivistas, em local adequado, e destinado unicamente para fins de atividades de guarda, gerenciamento e recuperação de documento e informações, de forma a preservar a integridade dos papéis, com segurança contra incêndio e infestação de pragas ou de quaisquer elementos que possam danificá-los, conservando as informações neles contidas e permitir, sempre que necessário, o resgate dos mesmos para sua reativação, digitalização ou simplesmente consulta.

16.8.6. Serviços sob demanda e consultas

16.8.6.1. Deverá obedecer a tabela de serviços e materiais constantes deste Edital.

16.8.6.2. O prazo para entrega dos documentos nas dependências da solicitante é de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8.6.3. Para consultas e entregas emergenciais o prazo é de 06 (Seis) horas contadas a partir da solicitação.

16.8.7. Novas demandas de implantações:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.8.7.1. A licitante vencedora terá o prazo de 48 horas para coletar as caixas nas Unidades da Secretaria de Saúde, após a liberação da Unidade demandante, e a comunicação do fiscal e gestor do contrato junto à contratada.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de retirada de documentos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recolhimento dos mesmos.

17.1.2. Comunicar a Licitante Vencedora qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso.

17.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

17.1.4. Impedir que terceiros executem o serviço estipulado neste instrumento.

17.1.5. Inexistindo necessidade de implantação a Secretaria de Saúde não arcará com qualquer valor, exceto se constatado demanda de novas caixas a serem implantadas.

17.1.6. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

17.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Manter Certificado de Garantia de desinsetização do local de guarda dos documentos.

17.2.2. Atender em até 06 (seis) horas a solicitação de documento, o qual normalmente é solicitado no formato original e excepcionalmente digitalizado, a depender da demanda da Secretaria de Saúde. Tal exigência se justifica de forma a atender à necessidade emergencial de diversas solicitações recebidas pela contratante como Auditoria do Ministério da Saúde, Ministério Público, Justiça do Trabalho, dentre outras.

17.2.3. Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos da Secretaria de Saúde, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal. As informações e todos os arquivos de posse da contratada pertencem estritamente a contratante.

17.2.4. Repassar ao final do contrato, em meio digital, todos os dados e documentações à Secretaria de Saúde.

17.2.5. Cumprir todos os requisitos referentes às características da prestação de serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros constantes deste Edital.

17.2.6. Reparar, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

17.2.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.



17.2.8. Fornecer à Secretaria de Saúde todas as informações solicitadas pela mesma.

17.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.2.10. Fornecer, sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a implantação do sistema de gestão e guarda de documentos.

17.2.11. Fornecer equipe especializada no desenvolvimento do trabalho, funcionários capacitados e com coordenação adequada.

17.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

17.2.13. Garantir o suporte dos softwares propostos para solução tecnológica de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos).

17.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

17.2.15. Atender as ordens de serviço expedidas exclusivamente autorizadas pelos Gestores e Fiscais do contrato, indicados pelas diversas Unidades da Secretaria de Saúde.

17.2.16. Apresentar relatório descrevendo os serviços efetuados ao final da etapa de implantação e relatório mensal da movimentação dos documentos sob a guarda da licitante vencedora.

17.2.17. Apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

17.2.18. Permitir visita técnica, quando solicitado pelos gestores e fiscais do contrato, a qual acontecerá desde que previamente agendado, com a contratada.

17.2.19. Transportar, ao término do contrato, os documentos sob sua responsabilidade, para o novo local, a ser indicado à época pela Secretaria de Saúde.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento referente a implantação do objeto será efetuado de uma única vez e somente depois de concluído, a visita dos fiscalizadores às dependências da Licitante Vencedora e da apresentação de relatório do serviço efetuado, conforme item 16.

19.4. O valor correspondente aos serviços de guarda de documentos será pago mensalmente à Licitante Vencedora mediante a apresentação de relatório da movimentação de documentos acompanhado de nota fiscal, a qual deverá ser entregue até o 3º(terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

19.5. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a") e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

Banco: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Agência: _____

Conta corrente: _____

Localidade: _____

19.6. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.6.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.6.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.6.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.6.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.6.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.6.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.7.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.10. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.11. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.12. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.13. Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e suas alterações e retificações), que dispõe sobre o Simples Nacional).

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2021 - SS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Todo procedimento administrativo e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, resulta na produção de documentos e anotações, que constituem um instrumento valioso para os pacientes e para os profissionais que atuam na Secretaria de Saúde e no atendimento pré-hospitalar.

2.2. As unidades não possuem espaço físico e estrutura operacional suficiente para armazenar e guardar em condições ideais, tais volumes de documentos que são essenciais na gestão do serviço, e que frequentemente são solicitadas informações pelos pacientes ou familiares, por outras unidades da administração, por autoridades policiais ou judiciais e pelo próprio serviço.

2.3. Diante da mudança do prédio sede da Secretaria de Saúde, da Rua Halfeld nº 1400, para a Avenida Brasil nº 2001 – 2º andar, haverá a necessidade de ampliação do número de documentos a serem arquivados, pelo fato do espaço físico na nova sede da Secretaria de Saúde ter sido reduzido.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em guarda e gestão terceirizada de documentos com uso de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos).

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, enquanto a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

4.4.1. Na hipótese de prorrogação, não será devido novo valor de implantação, cabendo apenas o pagamento dos valores mensais de manutenção.

4.2. Além de tratar o arquivo já existente, haverá necessidade de coletas periódicas devido à criação diária de novos documentos de atendimento ao paciente e a necessidade do registro das informações em papel, pelos profissionais responsáveis.

4.3. O período do material a ser enviado será definido pela contratante e enviado para a guarda terceirizada, seguido de protocolo assinado em duas vias.

5. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

5.1. Dedetização, coleta, transporte e cadastro dos documentos.

5.2. O arquivo já existente será dedetizado na unidade da contratante, coletado e transportado para o local de guarda da Licitante Vencedora utilizando mão de obra e carro próprio da mesma. Os transportes dos documentos devem ser realizados por meio de veículos apropriados que assegurem integridade e segurança dos documentos transportados.

5.3. Os documentos receberão etiqueta de código de barras e seus índices serão digitados no Sistema GED



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

(Gestão Eletrônica de Documentos). O prazo estimado é de aproximadamente três meses para execução desta etapa. **O prestador deverá providenciar a migração de base de dados do Sistema de Gerenciamento do atual prestador para seu próprio sistema de software.**

5.4. O conceito de documento para o sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos) pode ser uma página, um conjunto de páginas, um lote, ou uma caixa, e depende da forma que está armazenado, de como será indexado no sistema ou solicitação para consulta.

5.5. A ordem de início para liberação dos espaços físicos será definida pela contratante e o arquivo a ser liberado deverá ser acompanhado de protocolo em duas vias, constando a descrição do tipo de documento e volume que está sendo retirado.

5.6. Os licitantes poderão visitar as unidades onde serão coletados os documentos, devendo agendar a visita através do DEARH/SSAF/SS no e-mail rhsaudepjf@gmail.com e deisaude@gmail.com, com até 02 dias antes da licitação.

5.7. O transporte para coleta dos documentos do arquivo se dará em dois momentos nos locais abaixo relacionados:

- a) Na implantação do serviço:
- b) Endereço ainda a ser definido pela Secretaria de Saúde
- c) Durante a vigência do contrato:
- d) Secretaria de Saúde: Avenida Brasil nº 2001- 2º andar, Centro – Juiz de Fora – MG, e demais Unidades da Secretaria de Saúde (dentro dos limites do município de Juiz de Fora), conforme necessidade de novas implantações, quando devidamente autorizadas pelos gestores de cada Unidade do referido contrato, dentro do limite previsto para cada Unidade.

5.8. A contratada deverá fornecer os materiais que serão utilizados no preparo e guarda dos documentos tais como:

- a) caixas reforçadas com capacidade para armazenar até 20 kg de documentos;
- b) etiquetas de código de barras identificando os documentos individualmente;
- c) envelopes/sacos plásticos;
- d) lacres;
- e) e demais materiais necessários ao acondicionamento e entrega dos documentos.

5.9. Implantação dos repositórios

- a) Os documentos cadastrados serão colocados em caixas padrão reforçadas, com capacidade de armazenagem de até 20 kg de documentos, fornecida pela contratada.
- b) As caixas serão implantadas no Sistema GED e receberão etiqueta de posição de código de barras contendo o endereço físico do repositório na estante.
- c) O quantitativo de caixas que forem expurgadas ao longo do contrato, por interesse da Secretaria de Saúde, poderão ser substituídas pelo mesmo quantitativo, desde que estejam devidamente autorizadas pelos Gestores de cada Unidade do contrato, devendo serem pagos os valores correspondentes às substituições dos documentos como novas implantações, desde que haja empenho prévio, não havendo a necessidade de aditar o referido contrato para as substituições.

Esta etapa de **Implantação de Repositórios (5.9)** segue em paralelo com a etapa **5.1**.

5.9.1. Implantações de Caixas (repositórios) Previstas Subdivididas pelas Unidades da Secretaria de Saúde:

Subsecretaria de Atenção à Saúde		
Setor	Quantidade	Total



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Atenção Básica	800	1008
Atenção Secundária	100	
DESM	8	
DSB	100	
Subsecretaria de Urgência e Emergência		
Setor	Quantidade	Total
DID	87	1140
DURL	683	
STIH	300	
PAI	70	
Conselho Municipal e Ouvidoria Municipal de Saúde		
Setor	Quantidade	Total
CMS	10	45
OUVIDORIA	35	
Centro administrativo da Secretaria de Saúde		
Setor	Quantidade	Total
Centro ADM	507	507
Total Previsto para Implantações		2700

5.9.2. Licença de Uso do Sistema GED

- a) Data center com infraestrutura de segurança, sem custo adicional de licenças ou aquisição;
- b) Infraestrutura de segurança com backup diário ao Banco de Dados e Imagens cadastradas;
- c) Banco de dados armazenado no servidor da contratada;
- d) Licenciamento de uso do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com as seguintes características:

- 1) permitir acesso às informações via internet;
- 2) permitir a digitalização de documentos e a exibição dos mesmos via internet à pessoa previamente autorizada pelos Gestores do contrato;
- 3) permitir a localização dos documentos dentro do arquivo, através dos índices previamente escolhidos e cadastrados no Sistema GED;
- 4) permitir a solicitação dos seguintes serviços via Gerenciamento Eletrônico de Documentos:
 - a) requisição de documentos;
 - b) fotocópias de documentos;
 - c) inserção de documentos nas pastas;
 - d) devolução de documentos;
 - e) digitalização de documentos.

5.9.3. Treinamento do GED

5.9.3.1. A empresa deverá treinar os usuários autorizados pela contratante para utilização do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos nas dependências da Secretaria de Saúde.

5.9.4. Cadastro de novos documentos

5.9.4.1. Os documentos serão enviados para guarda terceirizada em caixas padrão reforçadas com capacidade para até 20 kg de documentos, fornecidas pela contratada, e passarão pelas etapas 5.

5.9.5. Guarda de Documentos

5.9.5.1. A guarda dos documentos deverá obedecer às normas arquivistas, em local adequado, e destinado unicamente para fins de atividades de guarda, gerenciamento e recuperação de documento e informações, de forma a preservar a integridade dos papéis, com segurança contra incêndio e infestação de pragas ou de quaisquer elementos que possam danificá-los, conservando as informações neles contidas e permitir, sempre que necessário, o resgate dos mesmos para sua reativação, digitalização ou simplesmente consulta.

5.9.6. Serviços sob demanda e consultas

5.9.6.1. Deverá obedecer a tabela de serviços e materiais constantes deste Termo de Referência.

5.9.6.2. O prazo para entrega dos documentos nas dependências da solicitante é de 48 (quarenta e oito) horas.

5.9.6.3. Para consultas e entregas emergenciais o prazo é de 06 (Seis) horas contadas a partir da solicitação.

5.9.7. Novas demandas de implantações:

5.9.7.1. A licitante vencedora terá o prazo de 48 horas para coletar as caixas nas Unidades da Secretaria de Saúde, após a liberação da Unidade demandante, e a comunicação do fiscal e gestor do contrato junto à contratada.

6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento do objeto da licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Unidade Requisitante:

7.1.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de retirada de documentos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recolhimento dos mesmos.

7.1.2. Comunicar a Licitante Vencedora qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

7.1.4. Impedir que terceiros executem o serviço estipulado neste instrumento.

7.1.5. Inexistindo necessidade de implantação a Secretaria de Saúde não arcará com qualquer valor, exceto se constatado demanda de novas caixas a serem implantadas.

7.1.6. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

7.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.1.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.



7.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

7.2.1. Manter Certificado de Garantia de desinsetização do local de guarda dos documentos.

7.2.2. Atender em até 06 (seis) horas a solicitação de documento, o qual normalmente é solicitado no formato original e excepcionalmente digitalizado, a depender da demanda da Secretaria de Saúde. Tal exigência se justifica de forma a atender à necessidade emergencial de diversas solicitações recebidas pela contratante como Auditoria do Ministério da Saúde, Ministério Público, Justiça do Trabalho, dentre outras.

7.2.3. Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos da Secretaria de Saúde, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal. As informações e todos os arquivos de posse da contratada pertencem estritamente a contratante.

7.2.4. Repassar ao final do contrato, em meio digital, todos os dados e documentações à Secretaria de Saúde.

7.2.5. Cumprir todos os requisitos referentes às características da prestação de serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros constantes deste Edital.

7.2.6. Reparar, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

7.2.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.2.8. Fornecer à Secretaria de Saúde todas as informações solicitadas pela mesma.

7.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.10. Fornecer, sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a implantação do sistema de gestão e guarda de documentos.

7.2.11. Fornecer equipe especializada no desenvolvimento do trabalho, funcionários capacitados e com coordenação adequada.

7.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.2.13. Garantir o suporte dos softwares propostos para solução tecnológica de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos).

7.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

7.2.15. Atender as ordens de serviço expedidas exclusivamente autorizadas pelos Gestores e Fiscais do contrato, indicados pelas diversas Unidades da Secretaria de Saúde.

7.2.16. Apresentar relatório descrevendo os serviços efetuados ao final da etapa de implantação e relatório mensal da movimentação dos documentos sob a guarda da licitante vencedora.

7.2.17. Apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.



7.2.18. Permitir visita técnica, quando solicitado pelos gestores e fiscais do contrato, a qual acontecerá desde que previamente agendado, com a contratada.

7.2.19. Transportar, ao término do contrato, os documentos sob sua responsabilidade, para o novo local, a ser indicado à época pela Secretaria de Saúde.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração, prorrogação dos prazos, e outros, serão realizados pelos servidores indicados pelas Unidades das Subsecretarias da Secretaria de Saúde.

8.2. A fiscalização quanto ao cumprimento da rotina de controle, e prazos estabelecidos neste TR, serão realizadas pelos fiscais indicados pelas Unidades, das Subsecretaria, da Secretaria de Saúde.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com objeto em questão ocorrerá à conta das dotações orçamentárias em 2021:

Dotação Orçamentária					
PTRES	10.122.0007.2004.9001	CMS/ Ouvidoria	PTRES	10.302.0003.2304.0000	DID
Fonte	102600000		Fonte	159149600	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	
PTRES	10.301.0003.2276.2005	SSAS / At. Primária	PTRES	10.302.0003.2298.5017	DURL
Fonte	155600000		Fonte	102600000	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	
PTRES	10.302.0003.2281.4003	SSAS / At. Secundária	PTRES	10.302.0003.2298.5018	PAI
Fonte	102600000		Fonte	102600000	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	
PTRES	10.3010003.2286.2060	DSB	PTRES	10.302.0003.2305.0000	STIH
Fonte	159148600		Fonte	102600000	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	
PTRES	10.302.0003.2285.4061	DESM	PTRES	10.302.0003.2284.0000	SSUE
Fonte	159149692		Fonte	102600000	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	
PTRES	10.302.0003.2279.6012	SSREG	PTRES	10.122.0007.2004.7001	CENTRO ADM SS
Fonte	159149600		Fonte	0102.600.000	
Natureza de despesa	33903962		Natureza de despesa	33903962	

9.2. Para o exercício de 2022 de acordo com a previsão orçamentária na LOA 2022, e disponibilidade de orçamento para futuras implantações.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. O pagamento referente a implantação do objeto será efetuado de uma única vez e somente depois de concluído, a visita dos fiscalizadores às dependências da Licitante Vencedora e da apresentação de relatório do serviço efetuado, conforme item 5 deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.2. O valor correspondente aos serviços de guarda de documentos será pago mensalmente à Licitante Vencedora mediante a apresentação de relatório da movimentação de documentos acompanhado de nota fiscal, a qual deverá ser entregue até o 3º(terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

10.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a") e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Localidade: _____

11. VOLUMES ESTIMADOS E TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. Implantação Imediata: 2.510 caixas de 20kg/cada

11.2. Previsão de novas Implantações: 2.700 caixas de 20kg/ cada

11. VALOR GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO + 12 MESES (GUARDA)

11.1. Valor Implantação Imediata: **R\$ 18.893,38**

11.2. Valor Implantação Prevista: **R\$ 48.469,50.**

11.3. Valor Mensal Total (Guarda 5.210 caixas): R\$ 15.774,85 - Total para 12 Meses: R\$ 189.298,20

Valor Global Estimado do Processo: R\$ 256.661,08 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos)

12. DA RETENÇÃO DE ISSQN

12.1. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

12.2. *Observação importante:* Caso a empresa seja do *SIMPLES NACIONAL*, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018 e suas alterações e retificações), que dispõe sobre o Simples Nacional).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREÇO MÉDIO ESTIMADO				
1 – PLANILHA IMPLANTAÇÃO IMEDIATA				
MATERIAIS E SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ATUALMENTE ARQUIVADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
DEDETIZAÇÃO	-	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TRANSPORTE DE IMPLANTAÇÃO - CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA DE 20KG	CAIXA	2.510	R\$ 1,40	R\$ 3.514,00
CADASTRO E IMPLANTAÇÃO	CAIXA	2.510	R\$ 1,99	R\$ 4.994,90
CADASTRO DE DOCUMENTO (INDEXAÇÃO)	DOCUMENTOS	26.199	R\$ 0,23	R\$ 5.894,78
MANUSEIO DE ENTRADA	CAIXA	2.510	R\$ 1,47	R\$ 3.689,70
TOTAL PREVISTO				R\$ 18.893,38

2– PLANILHA IMPLANTAÇÃO PREVISTA				
MATERIAIS E SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ATUALMENTE ARQUIVADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
TRANSPORTE DE IMPLANTAÇÃO - CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA DE 20KG	CAIXA	2.700	R\$ 1,40	R\$ 3.780,00
CAIXA REFORÇADA DE PAPELÃO – CAPACIDADE 20KG	CAIXA	2.700	R\$ 10,75	R\$ 29.025,00
CADASTRO E IMPLANTAÇÃO	CAIXA	2.700	R\$ 1,99	R\$ 5.373,00
CADASTRO DE DOCUMENTO (INDEXAÇÃO)	DOCUMENTOS	28100	R\$ 0,23	R\$ 6.322,50
MANUSEIO DE ENTRADA	CAIXA	2.700	R\$ 1,47	R\$ 3.969,00
TOTAL PREVISTO				R\$ 48.469,50

3 -CADASTRO E IMPLANTAÇÃO – TOTAL				
Materiais e Serviços	Unidade	Quant idade (previsão)	Valor Unitário Est imado R\$	Valor Total R\$
LICENÇA DE USO SISTEMA GED	-	01	R\$ 218,70	R\$ 217,95
ARMAZENAMENTO DE CAIXA REFORÇADA DE PAPELÃO DE 20 KG	CAIXA	5210	R\$ 2,89	R\$ 15.056,90
SERVIÇOS SOB DEMANDA (MANUSEIO DE ENTRADA/SAÍDA, REQUISIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS; CÓPIA OU DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; INSERÇÃO OU EXPURGO DE DOCUMENTOS TRANSPORTE DE DOCUMENTOS COLETA/ENTREGA, IDA E VOLTA)	SERVIÇO (PACOTE DE SERVIÇOS)	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR MENSAL				R\$ 15.774,85
VALOR ANUAL				R\$ 189.298,20
VALOR GLOBAL				R\$ 256.661,08



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2021 – SS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretária, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....**, conforme consta do **processo** administrativo eletrônico nº/....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **prestação de serviços especializados em guarda e gestão terceirizada de documentos com uso de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos)**, conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 252/2021**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº 10.183/2021 – Pregão Eletrônico nº 252/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da Secretaria de Saúde, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total

2.2. Estão inclusos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento referente a implantação do objeto será efetuado de uma única vez e somente depois de concluído, a visita dos fiscalizadores às dependências da contratada e da apresentação de relatório do serviço efetuado.

2.4. O valor correspondente aos serviços de guarda de documentos será pago mensalmente à contratada mediante a apresentação de relatório da movimentação de documentos acompanhado de nota fiscal, a qual



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

deverá ser entregue até o 3º(terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

2.5. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a") e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Localidade: _____

2.6. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.6.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.6.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.7.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.7.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.7.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.7.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.8.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.11. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.13. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.14. Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e suas alterações e retificações), que dispõe sobre o Simples Nacional).



2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, enquanto a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

3.4.1. Na hipótese de prorrogação, não será devido novo valor de implantação, cabendo apenas o pagamento dos valores mensais de manutenção.

3.4.2. Além de tratar o arquivo já existente, haverá necessidade de coletas periódicas devido à criação diária de novos documentos de atendimento ao paciente e a necessidade do registro das informações em papel, pelos profissionais responsáveis.

3.4.3. O período do material a ser enviado será definido pela contratante e enviado para a guarda terceirizada, seguido de protocolo assinado em duas vias.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

4.1. Dedetização, coleta, transporte e cadastro dos documentos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.2. O arquivo já existente será dedetizado na unidade da contratante, coletado e transportado para o local de guarda da contratada utilizando mão de obra e carro próprio da mesma. Os transportes dos documentos devem ser realizados por meio de veículos apropriados que assegurem integridade e segurança dos documentos transportados.

4.3. Os documentos receberão etiqueta de código de barras e seus índices serão digitados no Sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos). O prazo estimado é de aproximadamente três meses para execução desta etapa. **O prestador deverá providenciar a migração de base de dados do Sistema de Gerenciamento do atual prestador para seu próprio sistema de software.**

4.4. O conceito de documento para o sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos) pode ser uma página, um conjunto de páginas, um lote, ou uma caixa, e depende da forma que está armazenado, de como será indexado no sistema ou solicitação para consulta.

4.5. A ordem de início para liberação dos espaços físicos será definida pela contratante e o arquivo a ser liberado deverá ser acompanhado de protocolo em duas vias, constando a descrição do tipo de documento e volume que está sendo retirado.

4.6. O transporte para coleta dos documentos do arquivo se dará em dois momentos nos locais abaixo relacionados:

- a) Na implantação do serviço;
- b) Endereço ainda a ser definido pela Secretaria de Saúde
- c) Durante a vigência do contrato;
- d) Secretaria de Saúde: Avenida Brasil nº 2001- 2º andar, Centro – Juiz de Fora – MG, e demais Unidades da Secretaria de Saúde (dentro dos limites do município de Juiz de Fora), conforme necessidade de novas implantações, quando devidamente autorizadas pelos gestores de cada Unidade do referido contrato, dentro do limite previsto para cada Unidade.

4.7. A contratada deverá fornecer os materiais que serão utilizados no preparo e guarda dos documentos tais como:

- a) caixas reforçadas com capacidade para armazenar até 20 kg de documentos;
- b) etiquetas de código de barras identificando os documentos individualmente;
- c) envelopes/sacos plásticos;
- d) lacres;
- e) e demais materiais necessários ao acondicionamento e entrega dos documentos.

4.8. Implantação dos repositórios

- a) Os documentos cadastrados serão colocados em caixas padrão reforçadas, com capacidade de armazenagem de até 20 kg de documentos, fornecida pela contratada.
- b) As caixas serão implantadas no Sistema GED e receberão etiqueta de posição de código de barras contendo o endereço físico do repositório na estante.
- c) O quantitativo de caixas que forem expurgadas ao longo do contrato, por interesse da Secretaria de Saúde, poderão ser substituídas pelo mesmo quantitativo, desde que estejam devidamente autorizadas pelos Gestores de cada Unidade do contrato, devendo serem pagos os valores correspondentes às substituições dos documentos como novas implantações, desde que haja empenho prévio, não havendo a necessidade de aditar o referido contrato para as substituições.

Esta etapa de **Implantação de Repositórios (4.9)** segue em paralelo com a etapa **4.1**.

4.8.1. Implantações de Caixas (repositórios) Previstas Subdivididas pelas Unidades da Secretaria de Saúde:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA		
Setor	Quantidade	Total
Atenção Básica	800	1008
Atenção Secundária	100	
DESM	8	
DSB	100	
Subsecretaria de Urgência e Emergência		
Setor	Quantidade	Total
DID	87	1140
DURL	683	
STIH	300	
PAI	70	
Conselho Municipal e Ouvidoria Municipal de Saúde		
Setor	Quantidade	Total
CMS	10	45
OUVIDORIA	35	
Centro administrativo da Secretaria de Saúde		
Setor	Quantidade	Total
Centro ADM	507	507
Total Previsto para Implantações		2700

4.8.2. Licença de Uso do Sistema GED

- a) Data center com infraestrutura de segurança, sem custo adicional de licenças ou aquisição;
 - b) Infraestrutura de segurança com backup diário ao Banco de Dados e Imagens cadastradas;
 - c) Banco de dados armazenado no servidor da contratada;
 - d) Licenciamento de uso do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED)
- com as seguintes características:

- 1) permitir acesso às informações via internet;
- 2) permitir a digitalização de documentos e a exibição dos mesmos via internet à pessoa previamente autorizada pelos Gestores do contrato;
- 3) permitir a localização dos documentos dentro do arquivo, através dos índices previamente escolhidos e cadastrados no Sistema GED;
- 4) permitir a solicitação dos seguintes serviços via Gerenciamento Eletrônico de Documentos:
 - a) requisição de documentos;
 - b) fotocópias de documentos;
 - c) inserção de documentos nas pastas;
 - d) devolução de documentos;
 - e) digitalização de documentos.

4.8.3. Treinamento do GED

4.8.3.1. A empresa deverá treinar os usuários autorizados pela contratante para utilização do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos nas dependências da Secretaria de Saúde.

4.8.4. Cadastro de novos documentos

4.8.4.1. Os documentos serão enviados para guarda terceirizada em caixas padrão reforçadas com capacidade



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

para até 20 kg de documentos, fornecidas pela contratada, e passarão pelas etapas 4.

4.8.5. Guarda de Documentos

4.8.5.1. A guarda dos documentos deverá obedecer às normas arquivistas, em local adequado, e destinado unicamente para fins de atividades de guarda, gerenciamento e recuperação de documento e informações, de forma a preservar a integridade dos papéis, com segurança contra incêndio e infestação de pragas ou de quaisquer elementos que possam danificá-los, conservando as informações neles contidas e permitir, sempre que necessário, o resgate dos mesmos para sua reativação, digitalização ou simplesmente consulta.

4.8.6. Serviços sob demanda e consultas

4.8.6.1. Deverá obedecer a tabela de serviços e materiais constantes deste contrato.

4.8.6.2. O prazo para entrega dos documentos nas dependências da solicitante é de 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.6.3. Para consultas e entregas emergenciais o prazo é de 06 (Seis) horas contadas a partir da solicitação.

4.8.7. Novas demandas de implantações:

4.8.7.1. A contratada terá o prazo de 48 horas para coletar as caixas nas Unidades da Secretaria de Saúde, após a liberação da Unidade demandante, e a comunicação do fiscal e gestor do contrato junto à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da contratada, devidamente identificado, ao local de retirada de documentos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recolhimento dos mesmos.

5.1.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.1.4. Impedir que terceiros executem o serviço estipulado neste instrumento.

5.1.5. Inexistindo necessidade de implantação a Secretaria de Saúde não arcará com qualquer valor, exceto se constatado demanda de novas caixas a serem implantadas.

5.1.6. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

5.2.1. Manter Certificado de Garantia de desinsetização do local de guarda dos documentos.

5.2.2. Atender em até 06 (seis) horas a solicitação de documento, o qual normalmente é solicitado no formato original e excepcionalmente digitalizado, a depender da demanda da Secretaria de Saúde. Tal exigência se justifica de forma a atender à necessidade emergencial de diversas solicitações recebidas pela contratante como Auditoria do Ministério da Saúde, Ministério Público, Justiça do Trabalho, dentre outras.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.2.3. Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos da Secretaria de Saúde, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal. As informações e todos os arquivos de posse da contratada pertencem estritamente a contratante.

5.2.4. Repassar ao final do contrato, em meio digital, todos os dados e documentações à Secretaria de Saúde.

5.2.5. Cumprir todos os requisitos referentes às características da prestação de serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros constantes deste contrato.

5.2.6. Reparar, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

5.2.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.8. Fornecer à Secretaria de Saúde todas as informações solicitadas pela mesma.

5.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2.10. Fornecer, sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a implantação do sistema de gestão e guarda de documentos.

5.2.11. Fornecer equipe especializada no desenvolvimento do trabalho, funcionários capacitados e com coordenação adequada.

5.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

5.2.13. Garantir o suporte dos softwares propostos para solução tecnológica de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos).

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

5.2.15. Atender as ordens de serviço expedidas exclusivamente autorizadas pelos Gestores e Fiscais do contrato, indicados pelas diversas Unidades da Secretaria de Saúde.

5.2.16. Apresentar relatório descrevendo os serviços efetuados ao final da etapa de implantação e relatório mensal da movimentação dos documentos sob a guarda da contratada.

5.2.17. Apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

5.2.18. Permitir visita técnica, quando solicitado pelos gestores e fiscais do contrato, a qual acontecerá desde que previamente agendado, com a contratada.

5.2.19. Transportar, ao término do contrato, os documentos sob sua responsabilidade, para o novo local, a ser indicado à época pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7.3. A Gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração, prorrogação dos prazos, e outros, serão realizados pelos servidores indicados pelas Unidades das Subsecretarias da Secretaria de Saúde.

7.4. A fiscalização quanto ao cumprimento da rotina de controle, e prazos estabelecidos neste Edital, serão realizadas pelos fiscais indicados pelas Unidades, das Subsecretaria, da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO**

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA
DAS COMUNICAÇÕES**

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2021 - SS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2021 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 252/2021**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2021 - SS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2021 - SS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.